
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p>		

Modifica o art. 1º do Projeto de Emenda Constitucional n.º 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

“**Art. 246 (...)**

(...)

§2º A começar do Exercício de 2020, parte dos recursos destinados à UNEMAT, na forma prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada, preferencialmente, na criação de Cursos de Nível Superior nos municípios com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH igual ou inferior à 0,70. (setenta centésimos)

(...)”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aprimorar o Projeto de Emenda Constitucional n.º 12/2019 para garantir a discricionariedade do Poder Público na escolha dos cursos e dos municípios com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH igual ou inferior à 0,70. (setenta centésimos) que serão beneficiados.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres colegas de Parlamento para a aprovação desta Emenda Constitucional.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Maio de 2019

Silvio Fávero
Deputado Estadual